



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
VICE-DIREÇÃO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2016
EDITAL Nº 01/RM/2015

O **Diretor do Hospital das Forças Armadas – HFA**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de **32 (trinta e duas) vagas** nos **Programas de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas – HFA** para o ano de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.
1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
1.3 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Público obedecerão ao horário oficial de **Brasília (DF)**.

2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 Todas as vagas oferecidas para os Programas de Residência Médica do **Hospital das Forças Armadas – HFA** estão regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932/1981.
2.2 As vagas dos Programas de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2016 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Área/Especialidade	Pré-requisito: Residência Médica em	Duração do Programa	Vagas Trancadas	Vagas Oferecidas
Anestesiologia	-	3 anos	-	2
Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	-	2
Cirurgia Geral	-	2 anos	-	1
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	-	2
Clínica Médica	-	2 anos	-	10
Gastroenterologia	Clínica Médica	2 anos	-	1
Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	2 anos	-	3
Obstetrícia e Ginecologia	-	3 anos	-	2
Oftalmologia	-	3 anos	-	2
Ortopedia e Traumatologia ^(*)	-	3 anos	2	1
Otorrinolaringologia ^(**)	-	3 anos	1	1
Psiquiatria	-	3 anos	-	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	3 anos	-	2
Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	0	1
Total de Vagas	-	-	3	32

^(*) Para o ano de 2016, serão oferecidas 3 (três) vagas na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, mas será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga no Processo Seletivo, pois 2 (duas) vagas encontram-se trancadas para Prestação do Serviço Militar, conforme dispõe a Resolução nº 04, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional Residência Médica.

^(**) Para o ano de 2016, serão oferecidas 2 (duas) vagas na especialidade de Otorrinolaringologia, mas será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga no Processo Seletivo, pois 1 (uma) vaga encontra-se trancada para Prestação do Serviço Militar, conforme dispõe a Resolução nº 04, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional Residência Médica.

- 2.3 As vagas trancadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Taxa: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

3.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no período entre **9 horas do dia 9 de outubro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

3.2.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve ler o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.2.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

3.2.3 Não serão aceitas, posteriormente, solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

3.2.4 O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade, com a indicação do respectivo código, para a qual deseja concorrer terá a sua inscrição cancelada.

3.2.5 Somente será aceita inscrição para 1 (uma) Área/Especialidade.

3.2.6 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento).

3.2.6.1 O candidato interessado deverá enviar, no período de **9 a 30 de outubro de 2015** impreterivelmente, cópia do Certificado de Conclusão ou da Declaração de Previsão de Conclusão do Programa via **SEDEX**, para o **IADES** aos cuidados da Central de Atendimento ao Candidato, identificando no envelope “**Hospital das Forças Armadas – HFA – Processo Seletivo Público 2016 - Edital N° 01/RM/2015, Ref.”COMPROVANTE DE APROVAÇÃO NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA**”, no seguinte endereço: **Caixa Postal 8.642, CEP 70.312-970, Brasília (DF)**. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.3 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), pagável em toda a rede bancária.

3.4.1 A GRU estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

3.4.1.1 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento do concurso.

3.4.2 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **4 de novembro de 2015**.

3.4.4 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.4.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.4.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.4.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

3.4.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

3.5 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010, da Comissão Nacional de Residência Médica e pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderão solicitar, **entre os dias 9 e 16 de outubro de 2015**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.1.1 O pedido de isenção a que se refere o subitem 3.5.1 será possibilitado ao candidato quando:

3.5.1.1.1 a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;

3.5.1.1.2 a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;

3.5.1.1.3 a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;

3.5.1.1.4 o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

3.5.1.1.5 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

3.5.1.1.6 for membro de família de baixa renda, nos termos daquele decreto.

3.5.1.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, no caso dos subitens 3.5.1.1.1, 3.5.1.1.2, 3.5.1.1.3, 3.5.1.1.4, 3.5.1.1.5 e 3.5.1.1.6.

3.5.1.2.1 A Declaração de Comprovação de Renda Pessoal e Familiar deverá conter o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o número do CPF, a data, a assinatura e demais itens conforme o modelo de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IADES**, <<http://www.iades.com.br>>.

3.5.1.3 Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico do **IADES entre os dias 9 e 16 de outubro de 2015**, preenchê-lo corretamente, anexar à declaração e encaminhar, via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) ao **IADES**, aos cuidados da Central de Atendimento ao Candidato, identificando no envelope “**Hospital das Forças Armadas – HFA – Processo Seletivo Público 2016 - Edital N° 01/RM/2015, Ref. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**”, no seguinte endereço: **Caixa Postal 8.642, CEP 70.312-970, Brasília (DF)**, juntar cópia autenticada dos documentos que comprovem a sua condição de isento, que são:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) cópia dos documentos que comprovem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- g) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

3.5.1.3.1 Todas as cópias elencadas no subitem 3.5.1.3 deverão ser enviadas autenticadas, sob pena de indeferimento da solicitação.

3.5.1.4 Será admitida a inscrição exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do **IADES**, <<http://www.iades.com.br>>, solicitada no período entre no período entre **9 horas do dia 9 de outubro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2015**.

3.5.1.5 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

3.5.1.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010, da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.5.1.7 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

3.5.1.8 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.

3.5.1.9 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.5.1.10 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

3.5.1.11 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem anterior deste Edital terá a sua situação informada à autoridade policial competente para as providências julgadas cabíveis.

3.5.1.12 Os documentos comprobatórios citados no subitem 3.5.1.3 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.5.1.13 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na data de **26 de outubro de 2015**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos requerimentos.

3.5.1.13.1 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado preliminar da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, por meio digital, enviando *e-mail* para isencaohfa@iades.com.br.

3.5.1.13.2 O resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br> no dia **30 de outubro de 2015**.

3.5.1.14 O candidato que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido poderá solicitar a emissão da GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **4 de novembro de 2015**.

3.5.1.15 O candidato descrito no subitem anterior que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

3.6.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **4 de dezembro de 2015**.

3.6.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato do **IADES**, localizada na **QE 32 Conjunto C Lote 2 - Guará II – Guará-DF**, no horário **das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas**, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

3.6.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova.

3.6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 3.6.2 deste Edital.

3.6.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6.6 No período de comprovação da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fazer a conferência de todos os dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas correções e(ou) alterações exclusivamente por meio do *e-mail* **processohfa@iades.com.br**.

3.6.7 Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com a **CAC – Central de Atendimento ao Candidato do IADES**, antes da realização da prova, pelo telefone **(61) 3574.7200** no horário das **10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas**, exceto sábados, domingos e feriados.

3.6.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7.2 É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.2.

3.7.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7.5 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 2 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o **IADES – “Hospital das Forças Armadas – HFA – Processo Seletivo Público 2016 - Edital Nº 01/RM/2015, Ref.” SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília (DF), o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do **Anexo I** deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.7.5.1 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.7.5.1.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

3.7.5.1.2 O **IADES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

3.7.6 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 3.7.5 deste Edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do **IADES**, localizada na **QE 32 Conjunto C Lote 2 - Guará II – Guará-DF**.

3.7.6.1 O laudo médico, citado no subitem 3.7.5 deste Edital, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.7.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante do **Anexo I deste Edital** e, ainda, enviar, até o dia **2 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para o **IADES – “Hospital das Forças Armadas – HFA – Processo Seletivo Público 2016 - Edital Nº 01/RM/2015, Ref.” SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília (DF), cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.7.7.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.7.7.2 O **IADES** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.7.7.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados no subitem 3.7.7 deste Edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do **IADES**, localizada na **QE 32 Conjunto C Lote 2 - Guará II – Guará-DF**.

3.7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico **<<http://www.iades.com.br>>**, na data provável de **12 de novembro de 2015**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.7.10 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

3.7.11 As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4 DA PROVA OBJETIVA

4.1 A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **13 de dezembro de 2015**, no turno matutino.

4.2 Os locais e o horário de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico **<<http://www.iades.com.br>>**, na data provável de **4 de dezembro de 2015**. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

4.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.4 Será realizada **prova objetiva** com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e **pontuação total da prova variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos**.

4.4.1 Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

4.5 Para os programas de acesso direto, em que não é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme o quadro a seguir:

Residência Médica			
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo	Qtde. de Questões
Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Objetiva	Clínica Médica	10
		Pediatria	10
		Cirurgia Geral	10
		Obstetrícia e Ginecologia	10
		Medicina Preventiva e Social	10

4.6 Para os programas em que é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme os quadros a seguir:

Residência Médica			
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo	Qtde. de Questões
Cardiologia e Gastroenterologia	Objetiva	Clínica Médica	50

Residência Médica			
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo	Qtde. de Questões
Cirurgia Plástica e Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral	50

Residência Médica			
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo	Qtde. de Questões
Medicina Intensiva ^(*)	Objetiva	Clínica Médica	20
		Cirurgia Geral	20
		Anestesiologia	10

(*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independente da residência médica apresentada como pré-requisito (Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

4.7 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta** ou **azul**, fabricada de material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

4.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.7.5 deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

4.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

4.11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

4.11.2 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico do **IADES**.

4.11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** ou **azul**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.11.4 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.11.5 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

- 4.11.6** O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.
- 4.11.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de setembro de 1997).
- 4.11.7.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.
- 4.11.7.2** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.
- 4.11.7.3** À exceção da situação prevista no subitem 4.11.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.11.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.11.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.11.8.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 4.11.9** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 4.11.10** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.11.11** No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 4.11.12** O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 4.11.10 e 4.11.11 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.11.13** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 4.11.14** O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.
- 4.11.15** Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 4.11.16** Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similar) sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 4.11.17** O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.
- 4.11.18** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.11.19** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.
- 4.11.20** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo destinado à realização da prova.
- 4.11.21** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
 - for surpreendido prestando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) comunicar-se com outro candidato;
 - utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de **tinta preta** ou **azul**, fabricada de material transparente;
 - for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

4.11.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.11.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.11.24 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

4.11.25 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da **prova objetiva**.

4.11.26 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Todos os candidatos terão sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

5.2 A nota na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

5.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

5.4 O candidato eliminado na forma do subitem 5.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

5.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.3 deste Edital serão ordenados por Área/Especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

5.6 O candidato não eliminado na forma do subitem 5.3 deste Edital, que anteriormente a data de início dos Programas de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota total obtida na **prova objetiva**, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.6.1 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na **prova objetiva** o candidato que concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**, para os Programas de acesso direto.

5.6.2 Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** o candidato que no formulário de inscrição manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme os subitens 3.2.6 e 3.2.6.1.

5.6.3 O Certificado de Conclusão ou a Declaração de Previsão de Conclusão do **PROVAB** emitido pelo Ministério da Saúde deverá ser enviado pelo candidato, conforme previsto no subitem 3.2.6 deste Edital.

5.7 A pontuação adicional de que trata o subitem 5.6 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 4.4 deste Edital.

5.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

5.9 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

5.9.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **IADES**.

6 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do **IADES** e divulgado na Internet, no endereço eletrônico do **IADES**, <<http://www.iades.com.br>>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da **prova objetiva**.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.

6.3 O recurso contra o gabarito preliminar deverá ser interposto *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no período compreendido das **8 (oito) horas do dia 15 de dezembro às 20 (vinte) horas do dia 16 de dezembro de 2015**, ininterruptamente.

6.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.

6.5 O candidato deverá entregar 1 (um) conjunto de recursos com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo **IADES**;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

- d) capa única constando: nome e número do Processo Seletivo Público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome da especialidade a que está concorrendo;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

6.7 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

6.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva**.

6.9 Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

6.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no subitem 6.5;
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

6.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

7.1 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do **IADES** na data provável de **6 de janeiro de 2016**.

7.2 O resultado provisório do Processo Seletivo Público será divulgado por número de inscrição, na data provável de **8 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico do **IADES** <<http://www.iades.com.br>>.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados no **PROVAB** e no Processo Seletivo Público será divulgado por número de inscrição, na data provável de **29 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico do **IADES** <<http://www.iades.com.br>>, e do **Hospital das Forças Armadas** <<http://www.hfa.mil.br>>, e na **Vice-Direção de Ensino do Hospital das Forças Armadas – HFA**.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de **15 a 19 de fevereiro de 2016**, pela manhã, das **7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos**, ou à tarde, das **14 horas às 15 horas e 30 minutos**, na **Comissão de Residência Médica (COREME) na Vice-Direção de Ensino do Hospital das Forças Armadas – HFA - Estrada Contorno do Bosque s/nº - Cruzeiro Novo (DF)**.

9.2 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2015, emitida por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; e, no caso de realização do **PROVAB**, o Certificado de Conclusão do Programa.

9.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no *Diário Oficial da União* até 31 de janeiro de 2016, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.

9.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

9.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 9.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

9.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes será realizada por *e-mail* e(ou) contato telefônico, e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio/recebimento do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. Esta chamada ocorrerá **até 31 de março de 2016**. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **Hospital das Forças Armadas – HFA** <<http://www.hfa.mil.br>> para acompanhamento.

9.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica ocorrida **após o dia 31 de março de 2016** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

9.7 No dia **1º de março de 2016**, depois de atendidas as exigências contidas nos subitens 9.1 e 9.2, todos os candidatos matriculados na Residência Médica do **Hospital das Forças Armadas – HFA** deverão se dirigir à **COREME na Vice-Direção de Ensino do Hospital das Forças Armadas – HFA**, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

9.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, serão considerados desistentes, e os próximos imediatamente classificados serão convocados.

9.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do **Hospital das Forças Armadas – HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

9.10 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

9.11 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 9.6.1 deste Edital.

9.12 No ato da matrícula o candidato receberá uma lista de exames médicos obrigatórios para admissão. As despesas referentes aos exames médicos admissionais solicitados pelo **Hospital das Forças Armadas – HFA** ficarão a cargo do candidato aprovado e selecionado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

10.3 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no **Hospital das Forças Armadas – HFA** deverão se apresentar à **COREME na Vice-Direção de Ensino do Hospital das Forças Armadas – HFA** obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

10.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

10.5 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital, nos comunicados, e em outros a serem publicados.

10.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público, exceto quanto ao subitem 3.6 deste Edital, por meio do telefone **(61) 3574.7200**, do correio eletrônico **cac@iades.com.br** ou no endereço eletrônico do **IADES** <<http://www.iades.com.br>>.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e(ou) na Internet, no endereço eletrônico do **IADES** <<http://www.iades.com.br>>, e acompanhar a convocação no sítio eletrônico do **Hospital das Forças Armadas – HFA** <<http://www.hfa.mil.br>>.

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (principalmente eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

10.9 O **Hospital das Forças Armadas – HFA** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

10.9.1 endereço eletrônico incompleto, incorreto e(ou) não atualizado;

10.9.2 endereço residencial incompleto, errado e(ou) não atualizado;

10.9.3 contato telefônico incompleto, errado, inexistente e(ou) não atualizado.

10.10 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES**, em conjunto com o **Hospital das Forças Armadas – HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica.

10.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

10.13 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

C Alte (Md) MARCO ANTONIO GOMES DE FREITAS

Respondendo pela Direção



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
VICE-DIREÇÃO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2016
EDITAL N° 01/RM/2015 - ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O(A) candidato(a) _____, inscrição n° _____, CPF n° _____, inscrito(a) para o processo seletivo público, regido pelo Edital Normativo **EDITAL N.º 1 /RM/2015**, vem requerer **atendimento especial** para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais:

- sala para amamentação
 sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)
 sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)

Especificar: _____

- mesa para cadeira de rodas
 mesa e cadeiras separadas
 apoio para perna
 obesidade
 gravidez de risco
 dislexia

Auxílio para preenchimento: dificuldade/impossibilidade de escrever

- da folha de respostas das provas objetiva e discursiva

Necessidades visuais

- auxílio na leitura da prova (ledor)
 prova em braille e ledor
 prova ampliada (fonte 16)
 prova superampliada (fonte 28)

Necessidades auditivas

- intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
 leitura labial

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Homologado: Sim. Não.

Motivo da não homologação:

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO
DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

EDITAL N° 1/RM/2015

Inscrição:

Nome:

Código da vaga:

Nome da Área/Especialidade:

Data: ___/___/20__.

Horário: